EDITAL TOMADA DE PREÇOS

Nº 08/2010

DATA DE ABERTURA: 14/05/10

HORÁRIO: 10:00 horas

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, sito à rua Coronel Alfredo Born, nº 202, faz saber que até o dia **14/05/10**, às **10:00** horas, na Central de Compras, serão recebidos os envelopes "Proposta" e "Documentação" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, observado o seguinte:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente **Tomada de Preços**, a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO**, conforme relação constante do Anexo I.

1.2. A presente licitação será considerada de **ENTREGA PROGRAMADA (para todos os itens)**, com validade de até o dia **31 de agosto de 2010.**

1.3. A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária da (s) Secretaria (s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
04	4	10	2	23	339030240000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5578
04	17	12	2	25	339030240000	URBANISMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5583
05	4	4	2	6	339030240000	SUPERVISÃO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5596
06	12	20	2	55	339030240000	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV.	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5841
08	10	40	2	154	339030240000	FUNDO MUN. DE SAÚDE – REC. PRÓP	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7494
08	10	40	2	155	339030240000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7537

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

						RECURSOS PRÓP		
08	10	40	2	156	339030240000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7680
08	10	41	2	154	339030240000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5643
08	10	41	2	155	339030240000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5730
08	10	41	2	156	339030240000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5731
08	10	40	2	160	339030240000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5732
08	10	41	2	168	339030240000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7430
09	20	59	2	124	339030240000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5754
04	15	13	2	30	339030990000	DIVISÃO DE TRÂNSITO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5747
06	13	25	2	55	339030990000	COORDENADORIA DE CULTURA	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5749
07	4	4	2	6	339030990000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5750
10	4	4	2	6	339030990000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5752

2. DOS DOCUMENTOS

2.1. Poderão participar desta Licitação as **pessoas jurídicas que estiverem devidamente cadastradas até o dia 11/05/2010,** quando será emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC para os habilitados.

2.2. Para obtenção do CRC, deverão, obrigatoriamente, ser apresentados para cadastro os seguintes documentos:

2.2.1.Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) para sociedade comercial: ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, no caso de sociedade por ações, além dos estatutos sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

b) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício; e,

c) para empresa individual: registro comercial.

2.2.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes - Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

c) prova de regularidade com a Seguro Social, com Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação Certidão negativa de Débito (CND) expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF).

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; e,

g) prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, com a apresentação dos seguintes documentos:

g.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal; e,

g.2) Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

2.2.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) atestados, no mínimo 2 (dois), fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a idoneidade da empresa no cumprimento de suas obrigações.

2.2.4. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua apresentação por balancetes ou balanços provisórios, salvo para aquelas que não tiverem completado seu primeiro exercício social, obedecendo a seguinte forma:

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

a.1.) para sociedades anônimas: cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado (DOE) ou, se houver, na imprensa local do Município em que estiver a sede da empresa;

a.2) para empresas de responsabilidade limitada e firmas individuais: cópias das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, além do Termo de Encerramento com o Termo de Autenticação da Junta Comercial;

b) certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Distribuidor do Foro do local da sede da empresa.

Parágrafo Único: A documentação exigida na alínea "a" deste item será dispensada para as Micro e Pequenas Empresas, nos termos do artigo 3º do Decreto 6.204/2007.

2.2.4.1. A apuração da boa situação financeira da empresa se dará mediante a aplicação da seguinte fórmula contábil:

a) índice de liquidez corrente (LC): avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações à curto prazo.

$$\frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1$$

b) índice de liquidez geral: mede a capacidade da empresa liquidar suas dívidas à curto e longo prazo.

$$\frac{(AC + RLP)}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1$$

c) índice de solvência geral: expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência.

$$\frac{AREAL}{(PC + ELP)} = \text{igual ou superior a } 1,5$$

Onde: AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
ELP – Exigível a Longo Prazo

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

AREAL – Ativo total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex: ativo diferido, despesas pagas antecipadamente, imposto de renda diferido, etc.)

Obterão classificação econômico-financeira, relativa ao Balanço Patrimonial, as empresas que apresentarem, pelo menos, dois dos três índices iguais ou superiores aos estabelecidos neste item.

2.3. Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada dos originais.

2.3.1. Os documentos apresentados que tenha sido obtidos através da internet terão suas informações á confirmação.

2.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.7 a 2.10 e 4.4 à 4.6 deste edital, deverão apresentar, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte,** além de todos os demais documentos exigidos neste Edital.

2.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.7 a 2.10 e 4.4 à 4.6 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, junto ao envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima,** além de todos os documentos previstos no item 2.2 deste Edital.

2.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender pela LC nº 123/06, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 2.2.2.., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

2.6.2. O prazo de que trata o item 2.6. poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.8. A documentação exigida no item 2.2 deverá ser substituída por CRC emitido pela Prefeitura de São Lourenço do Sul, ou por outro Município, desde que esse contenha em sua relação de documentos, no mínimo os ora exigidos, com os respectivos prazos de validade (quando for o caso), salvo para os documentos exigidos para comprovação da qualificação técnica (item 2.2.3), aos quais **não se admite a substituição**.

2.9. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.

2.10. Os documentos (CRC e Atestados de Capacidade Técnica) deverão ser inserido em envelope fechado, identificado como de **nº 1**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços nº 08/2010- DOCUMENTOS"**, seguida do nome do licitante, o qual deverá ser entregue até o dia **14/05/10 às 10:00horas**, na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

2.6.2. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA

3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tão pouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

a) preço unitário e total de cada produto solicitada, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação.

b) número de telefone para contato.

c) marca dos produtos ofertados.

3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

3.3. O valor cotado para a(s) mercadoria(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a virgula (Lei Federal nº 9069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

3.4. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição: **"Tomada de Preços nº 08/2010 – PROPOSTA",** seguida do nome do licitante, até o dia **14/05/10** às **10:00** horas na Central de Compras da Prefeitura Municipal.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta Licitação será processada e julgada por uma Comissão de Julgamento de Licitação designada pelo Prefeito Municipal (Decreto nº 3.119//09), que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialistas.

4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão de Julgamento de Licitação, de posse dos envelopes intitulados "Propostas", passará à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

4.3.1. O tipo desta Licitação é **Menor preço - Unitário**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério **Menor preço - Unitário**, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

4.4. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo empate entre empresas beneficiárias por este dispositivo legal e as demais empresas, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a verificação da proposta de menor valor, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Parágrafo Único: Considera-se empate, situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, neste certame, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 4.4 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.6. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão de Julgamento de Licitação na conformidade do seguinte:

a) havendo diferença entre o valor numérico e o valor por extenso, prevalecerá o último;

b) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário;

c) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.

4.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão de Julgamento de Licitação, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;

b) oferecem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;

c) não contiverem, no mínimo, a descrição constante no Anexo I do Edital.

4.9. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8666/93.

4.10. Não caberá desistência da proposta após a sua apresentação, salvo motivo superviniente, expressamente justificado e comprovado.

4.11. Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

4.12. É facultada à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.

5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, pela Comissão de Julgamento de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Após a homologação da licitação, a Central de Compras desta Prefeitura encaminhará a "Autorização de Compras", ao licitante(s) vencedor(es). Que oportunamente á Secretaria Requisitante procederá as solicitações dos Pedidos de Compra de acordo com suas necessidades, as quais deverão ser atendidas no prazo máximo de **em até 10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento destas, devendo a licitante vencedora proceder a entrega das mercadorias no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

6.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal **(**Decreto nº 3.191/09**),** quanto à fiel observância das especificações do Edital e seu(s) Anexo(s), devendo ser atestado o funcionamento dos equipamentos.

6.2. A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade e de primeiro uso.

6.3. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço dos bens rejeitados, por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em moeda vigente no país, somente mediante depósito em conta bancária, **após 30 dias consecutivos da efetiva entrega/mercadoria**, ficando condicionada à apresentação da Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestada pela Comissão de Recebimento.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento), ao mês, *pro rata die,* até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Único: Fica vedado á contratante a cessão de créditos ás instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

8. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do licitante vencedor e a retribuição do Município para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo licitante vencedor, o que, se aceito pelo Município, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

9. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

9.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 1% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

c) pelo descumprimento de obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

9.1.1. O atraso na entrega da(s) mercadoria(s) por mais de 10 (dez) dias implicará na aplicação da multa de 15% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a rescisão da contratação.

9.2. As multas poderão ser cumulativas com as demais penalidades.

9.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

9.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razão de interesse público;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência do licitante vencedor;

e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que venha a prejudicar a execução do contrato;

f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do contratado;

g) descumprimento de qualquer cláusula do Edital;

h) ocorrência de fato fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contratado;

i) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

j) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

9.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da lei Federal 8666/93.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presença do representante de cada empresa licitante, na abertura dos envelopes, é aconselhada para dirimir dúvidas.

10.1.1. O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que essas se realizem.

10.1.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

10.3. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

10.4. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

10.5. Caso não haja possibilidade de apresentação de proposta, solicitamos ao licitante convidado que, se possível, envie via fax-símile, até a data da entrega da proposta, correspondência expondo os motivos da declinação.

10.6. As decisões da Comissão de Julgamento de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.

10.7. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Julgamento de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

10.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8666/93.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

10.9. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados à **"Central de Compras – Tomada de Preços nº 08/2010"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 24 horas antes da abertura da Licitação.

10.10. Maiores informações poderão ser obtidas com a Central de Compras, pelo fone/fax (53)3251.21.31 ou 3251.9500 ramal 9563, através do e-mail compras@saolourencodosul.rs.gov.br ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul, das 08:00 às 11h30 e das 13h30 às 16:00 horas, dos dias úteis, ou no endereço da Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul.

São Lourenço do Sul, 22 de abril de 2010.

Marcos da Silva Barbosa
Central de Compras

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO I

Item	Qtde	Und.	Descrição	Preço Unit.	Total Item
1	4,00	BAL	TINTA AMARELA DEMARCAÇÃO (NORMA ABNT NBR 11862) C/18 LITROS A BASE DE SOLVENTE (PRONTA DE FÁBRICA) NÃO FEITA EM LOJA C/MÁQUINAS DE PIGMENTAÇÃO		
2	6,00	LAT	ADESIVO BICOMPONENTE INSATURADO Á BASE DE RESINAS DE POLIÉSTER OU SINTÉTICA, C/CARGAS MINERAIS NÃO REATIVAS (UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES EM SINALIZAÇÃO HORIZONTAL)		
3	6,00	BAL	TINTA BRANCA (NORMA ABNT 11862) BALDE DE 18 LITROS A BASE DE SOLVENTE (PRONTA DE FABRICA) NAO PODE SER FEITA EM LOJA COM MAQUINAS DE PIGMENTAÇAO		
4	30,00	GL	TINTA Á ÓLEO, COR BRANCA FUNDO PARA MADEIRA C/ 3,6 LTS		
5	20,00	LAT	TINTA AMARELA ESMALTE PARA MADEIRA E METAL 3,6 LITROS		
6	30,00	LAT	TINTA BRANCA ESMALTE PARA MADEIRA E METAL 3,6 LITROS		
7	20,00	LAT	TINTA VERMELHA ESMALTE PARA MADEIRA E METAL 3,6 LITROS		
8	10,00	LAT	TINTA PRETA ESMALTE PARA MADEIRA E METAL 3,6 LTROS		
9	10,00	LAT	TINTA AZUL CELESTE ESMALTE 3,6 LITROS		
10	15,00	LAT	DILUENTE PARA TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA 5 LITROS (NORMA ABNT NBR11862)		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

11	30,00	UN	ROLO DE VELUDO C/ 9CM, LÃ 5MM ALTURA		
12	30,00	RL	ROLOS DE 9cm EM POLIÉSTER ESCURA ESPUMA (D30) PARA PINTURA		
13	30,00	UN	TRINCHA PARA PINTURA DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA		
14	2,00	CX	PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO SEXTAVADO TAMANHO 1/4 X 30 mm (CAIXA c/ 200 unid)		
15	30,00	LAT	THINNER P/TINTA ESMALTE		
16	500,00	UN	POSTE DE MADEIRA 8 X 5 DE 3,5M P/COLOCAÇÃO DE PLACAS DE TRÂNSITO		
17	1,00	CX	FITA CREPE BRANCA PARA ISOLAMENTO DE PINTURA 50mm		
18	20,00	RL	FITA DE ISOLAMENTO DE ÁREA NA COR PRETA E AMARELA		
19	1,00	CX	CAIXA DE LÁPIS PARA DESENHO Nº 02 (CAIXA C/144 unidades)		
20	12,00	UN	TÁBUAS TAMANHO 2,5 cm X 30,0 cm X 5,50 metros		
21	44,00	KG	PREGO 16 x 24		
22	7,00	KG	PREGO 15 x 21		
23	12,00	UN	TÁBUA CEDRINHO 30 X 2,5 X 5,40		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

24	30,00	UN	TELHAS FIBRA CIMENTO 3,05 x 1,10 - 6mm		
25	30,00	UN	TELHAS FIBRA CIMENTO 2,44 x 1,10 - 6mm		
26	20,00	UN	TELHA DE AMIANTO 4MM 50 X 2,44		
27	200,00	UN	PARAFUSOS P/FIBRA DE CIMENTO - 6mm		
28	6,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA P/ LAVATÓRIO O 1/2		
29	10,00	UN	SIFÃO EM PVC RÍGIDO , DE 1 1/2 PARA PIA E LAVATÓRIO, COMPOSTO DE DUAS PEÇAS, COM SUA RESPECTIVAS CONEXÕES DE ENCAIXE E ANÉIS DE VEDAÇÃO		
30	2,00	UN	TANQUES DE LAVAR ROUPA, PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO CAPACIDADE APROXIMADA DE 50 L		
31	29,00	UN	BARRA DE CANO PVC - 25 mm/06m		
32	20,00	UN	BARRA DE CANO PVC - 20 mm /06m		
33	23,00	CX	CAIXA P/INSTALAÇÃO 2 X 4		
34	20,00	UN	CADEADO 35mm		
35	40,00	UN	CADEADO 25mm		
36	6,00	UN	LAVATÓRIO P/FIXAÇÃO NA PAREDE, SEM COLUNA, DE LOUÇA, COR BRANCA		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

37	5,00	UN	LAVATORIO P/BANHEIRO C/ COLUNA BRANCO		
38	6,00	UN	CAIXA DE DESCARGA EXTERNA, CAP.6 L, INCLUINDO ENGATE, ESPUDE E CURVA DE LIGAÇÃO		
39	10,00	UN	JOELHOS DE ESGOTO 100mm		
40	10,00	UN	PINCEL 1		
41	10,00	UN	PINCEL 2		
42	15,00	KG	ARAME QUEIMADO Nº 16		
43	10,00	KG	ARAME ATILHO Nº 16		
44	100,00	MT	MANGA PRETA 3/4		
45	100,00	MT	MANGA PRETA 1/2		
46	20,00	UN	ROLO DE FITA VEDA ROSCA 10m 18mm		
47	67,00	KG	PREGO 17 x 27		
48	310,00	KG	PREGO 22 x 48		
49	310,00	KG	PREGO 25 x 72		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

50	500,00	UN	REBITE 3.5 X 20		
51	500,00	UN	REBITE 2.8 X 16		
52	4,00	MT	ROLOS DE LONA PRETA 100 MICRAS 4 X 100 m		
53	20,00	UN	ROLO FITA ISOLANTE 10m		
54	20,00	UN	COLA ADESIVA P/CANO PVC GRANDE		
55	1,00	LAT	MASSA CORRIDA C/01 KG		
56	6,00	UN	BACIA SANITARIA,EM LOUÇA NA COR BRANCA		
57	2,00	UN	TOMADA		
58	1,00	UN	PIA DE GRANITO CINZA 90 X 58 X 02 cm, COM BORDAS E FILETE COSTAS, COM CUBA INOX 47 cm FUNDA		
59	25,00	MT	LONGARINA 2,5 X 15 cm - CEDRINHO		
60	2,00	BAL	TINTA ACRILICA FOSCA COR VERDE KIWI C/18 LITROS		
61	40,00	MT	TELA TRANÇADA, ARAME 16, COM 1,20 METROS DE ALTURA		
62	3,00	UN	POSTES EM CONCRETO COM A PARTE SUPERIOR EM CURVA (PARA 3 FIOS DE ARAME), PARA TELA NO TA,MANHO DE 13 X 13 cm e 2,70 m DE ALTURA NA PARTE RETA		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

63	50,00	MT	MANGUEIRA PRETA DE 1 POLEGADA (PAREDE DUPLA)		
64	85,00	M2	SOMBRITE 50 %		
65	6,00	KG	PREGOS 12 X 12 cm		
66	28,00	KG	PREGOS 18 x 30 cm		
67	10,00	UN	MADEIRA DE EUCALIPTO 0 12 cm X 3,50 m DE ALTURA		
68	120,00	MT	RIPA 2,5 x 2,5cm, CEDRINHO		
69	5,00	UN	MADEIRA CEDRINHO 2,5 X 10 cm X 5 m DE ALTURA		
70	10,00	UN	SARRAFOS DE CEDRINHO 2,5 X 7 CM X 3,00 M DE COMPRIMENTO		
71	3,00	UN	DOBRADIÇAS 4		
72	8,00	UN	ROLOS DE 20 metros CADA DE ARAME GALVANIZADO Nº 12		
73	106.000,00	UN	TIJOLO MACIÇO C/ 4,5 X 11 X 21CM DE 1º QUALIDADE		
74	10.500,00	UN	TIJOLO FURADO C/6 FUROS, PRIMEIRA QUALIDADE, COM 9 x 14 x 19CM.		
75	30,00	M2	BASALTO IRREGULAR, COR FERRUGEM		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

76	110,00	SC	CAL P/ PINTURA C/5 KG		
77	250,00	UN	BARRAS DE FERRO 1/4		
78	286,00	UN	BARRAS DE FERRO 5/16		
79	235,00	UN	BARRAS DE FERRO 5MM		
80	100,00	UN	BARRAS DE FERRO 4,2		
81	50,00	M3	AREIA FINA P/REBOCO		
82	700,00	M3	AREIA COMUM		
83	46,00	M3	BRITA Nº 1		
84	150,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 200mm SEM ARMAÇÃO		
85	350,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 300 mm SEM ARMAÇÃO		
86	300,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 400 mm SEM ARMAÇÃO		
87	200,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 600 mm SEM ARMAÇÃO		
88	80,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 1000 mm C/ARMAÇÃO		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

89	30,00	UN	TUBOS DE CONCRETO 800 mm SEM ARMAÇÃO		
90	1,00	UN	SERRA TICO 400W POTÊNCIA, BOTÃO-TRAVA DE VELOCIDADE PARA TRABALHOS CONTÍNUOS, COM BASE REGULÁVEL ROTAÇÃO: 500 -3000 ROTAÇÕES/MIN, CAPACIDADE DE CORTE FERRO:4mm, MADEIRA 65mm, ALUMÍNIO 10mm, 220V COM CHAVES DE APERTO		
91	2,00	UN	ASSENTO PLASTICO P/VASO SANITÁRIO COR BRANCA		
92	1,00	UN	BANDEJA PLÁSTICA P/PINTURA 23CM		
93	10,00	UN	CADEADO 20 mm		
94	65,00	UN	CADEADO 45 mm		
95	2,00	UN	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA REDONDA AUTOLIMPANTE C/TAMPA, CAP. 1.000 LT		
96	1,00	UN	CAIXA DE ÁGUA DE FIBRA REDONDA AUTOLIMPANTE C/TAMPA, CAP. 5.000 LT		
97	12,00	UN	INTERRUPTOR		
98	10,00	UN	CALHA BORRACHA DE VEDAÇÃO		
99	10,00	UN	CALHA PERFIL 3M 170MM		
100	4,00	UN	CALHA PLUVIAL BOCAL 170 x 100		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

101	60,00	UN	CALHA PLUVIAL BRACADEIRA		
102	4,00	UN	CALHA PLUVIAL CABECEIRA DIREITA		
103	4,00	UN	CALHA PLUVIAL CABECEIRA ESQUERDO		
104	10,00	UN	CALHA PLUVIAL EMENDA 170 M		
105	4,00	UN	CALHA PLUVIAL ESQUADRO EXTERNO		
106	4,00	UN	CALHA PLUVIAL ESQUADRO INTERNO		
107	4,00	UN	CALHA PLUVIA SUPORTE DOBR. BEIRAL		
108	60,00	UN	CALHA PLUVIAL SUPORTE EM PVC		
109	70,00	UN	CANO DE PVC ESGOTO 40MM VARA COM 06 MTS CADA		
110	30,00	UN	CANO DE PVC ESGOTO 50MM VARA COM 06 MTS CADA		
111	40,00	UN	CANO DE PVC 100 mm, P/ESGOTO, NA COR BRANCA, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO		
112	6,00	UN	TOMADA P/CHUVEIRO ELÉTRICO		
113	30,00	UN	PRANCHETA DE FERRO 1/4 X 1 1/4		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

114	10,00	UN	PRANCHETA DE FERRO 5/16 = 2		
115	1.158,00	SC	CIMENTO CP IV- 32 C/50 KG		
116	10,00	UN	DESENGRIPANTE AEROSOL 300ML		
117	10,00	UN	FECHADURA DE INOX EXTERNA ESP. OVAL BL/BL DISPENSAO 40MM		
118	10,00	UN	FECHADURA INTERNA COM CHAVE ACABAMENTO COM CROMADO INOX 40 MM		
119	30,00	BAR	FERRO MECÂNICO MACIÇO 1/2 O		
120	20,00	BAR	FERRO MECÂNICO MACIÇO 5/8 O		
121	40,00	BAR	FERRO REDONDO P/ OBRA 0,5MM COM 12 METROS		
122	40,00	BAR	FERRO REDONDO P/ OBRA 1/4 POLEGADAS C/12 MTs		
123	50,00	BAR	FERRO REDONDO P/ OBRA 4,2MM COM 12 METROS		
124	25,00	UN	FITA VEDA ROSCA 12mm X 10mt		
125	1,00	RL	FIO 2,5 mm		
126	100,00	M2	FORRO MADEIRA DE PINUS 1ª LINHA 11,5 X 2,70		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

127	5,00	UN	JOELHO DE ESGOTO 100mm		
128	20,00	UN	JOELHO DE ESGOTO 40mm		
129	20,00	UN	JOELHO DE ESGOTO 50mm		
130	45,00	UN	LÂMINA DE SERRA P/ FERRO		
131	1,00	RL	FIO 6mm		
132	2,00	RL	LONA PRETA C/200 MICRAS 6 x 100		
133	400,00	MT	MANGUEIRA PRETA 1/2 PAREDE GROSSA		
134	400,00	MT	MANGUEIRA PRETA 3/4 PAREDE GROSSA		
135	30,00	MT	MANGUEIRA FLEXÍVEL 1/2		
136	200,00	UN	PARAFUSO TELHEIRO COMPLETO C/CHAPA E VEDAÇÃO		
137	2.000,00	UN	PEDRA DE OBRA 20 X 40		
138	5,00	UN	PINCEL DE CABELO DE 02 POLEGADAS		
139	5,00	UN	PINCEL DE CABELO DE 1 POLEGADA		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

140	4,00	UN	PORTA DE MADEIRA MISTA EXTERNA COM MARCO E GUARNIÇÃO TAM: 0,80 X 2,10		
141	5,00	UN	PORTA DE MADEIRA MISTA INTERNA COM MARCO E GUARNIÇAO TAM: 0,80 X 2,10		
142	4,00	UN	REGISTRO DE GAVETA 3/4		
143	6,00	UN	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2		
144	54,00	KG	PREGO 19 x 39		
145	100,00	KG	PREGO 20 X 42		
146	307,00	KG	PREGO 23 x 54		
147	10,00	UN	TABUA CEDRINHO 30X1X3 MTS		
148	4,00	UN	TANQUE PLASTICO P/LAVAR ROUPA 30LTS		
149	9,00	RL	TELA GALVANIZADA SOLDADA COM 2,00MT DE ALTURA ARAME 2 1/2MM ROLO COM 25 METROS		
150	15,00	UN	JOELHO SOLDÁVEL, 25mm		
151	15,00	UN	TEE SOLDÁVEL, 25mm		
152	5,00	GL	TINTA ESMALTE COR VERMELHA P/MADEIRA E METAL C/3,6 LTS		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

153	5,00	GL	TINTA ESMALTE, COR AMARELA P/MADEIRA E METAL C/3,6 LTS		
154	5,00	LAT	TINTA ÓLEO, COR BRANCA FUNDO P/MADEIRA C/ 3,6 LTS		
155	30,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA DE PAREDE P/PIA		
156	25,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA SENTADA P/PIA		
157	100,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 30		
158	100,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 60		
159	50,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 20		
160	100,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES DIÂMETRO 40		
161	7,00	UN	VASO SANITARIO EM LOUÇA BRANCO		
162	6,00	GL	VERNIZ TRANSPARENTE, GALÃO COM 3,6 LITROS		
163	1,00	UN	POSTE DE CONCRETO, TRIFÁSICO 7m		
164	20,00	UN	ADAPTADOR 1/2		
165	20,00	UN	ADAPTADOR DE 20 P/1/2 INTERNO E EXTERNO		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

166	20,00	UN	ADAPTADORES DE 25 X 3/4		
167	5,00	RL	ARAME GALVANIZADO Nº 16		
168	30,00	SC	ARGAMASSA PARA FIXAÇÃO DE CERÂMICA - 20kG		
169	20,00	UN	CADEADO 60 MM		
170	35,00	UN	CAIXA DE DESCARGA ECONÔMICA 9 LITROS		
171	14,00	UN	CAIBRO ROLIÇO EUCALIPTO C/ 5m DE COMPRIMENTO POR 15 cm DE DIÂMETRO		
172	5,00	UN	CALHETÃO DE BRASILITCOM 0,90 cm DE LARGURA X 4,60 cm DE COMPRIMENTO		
173	2,00	UN	TEE MISTO, 25 X 1/2, COM ROSCA METÁLICA		
174	10,00	BAR	CANTONEIRA DE FERRO, 3/16 X 1 POLEGADA C/6MT		
175	100,00	UN	DOBRADIÇA DE INOX - 70 mm ZINCADA		
176	20,00	BAR	EMENDA H EM PVC RIGIDA, PARA FORRO DE PVC - COR BRANCA - C/ 3MT		
177	10,00	BAR	FERRO REDONDO P/ OBRA 1/2 POLEGADAS C/12 MTS		
178	10,00	BAR	FERRO REDONDO P/ OBRA 3/8 POLEGADAS C/12 MTS		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

179	100,00	M2	FORRO DE PVC 100 x 7 mm - COR BRANCA		
180	10,00	UN	JOELHOS PVC AZUL DE 20		
181	10,00	UN	JOELHOS PVC SOLDÁVEL AZUL DE 1/2		
182	20,00	UN	LUVAS DE PVC DE CORRER SOLDÁVEL DE 20MM		
183	50,00	UN	MANGOTE 1/2 X 40		
184	100,00	BAR	MEIA CANA DE PVC - COR BRANCA C/06METROS		
185	200,00	UN	PARAFUSOS 5,5 X 6,5 MM C/ BUCHA S-10		
186	200,00	UN	PARAFUSOS 5,5 X 6,5 MM C/ BUCHA S-8		
187	200,00	UN	PARAFUSO 3,8 x 4,0 mm COM BUCHA S-6		
188	200,00	UN	PARAFUSO 4,8 x 5,0 mm COM BUCHA S-8		
189	40,00	UN	PINCÉIS DE CABELO DE 02 POLEGADA		
190	40,00	UN	PINCÉIS DE CABELO DE 03 POLEGADAS		
191	15,00	UN	POSTE DE CONCRETO C/2,5 ALTURA-10cm LARGURA		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

192	10,00	KG	PREGO 13 x 15		
193	5,00	KG	PREGO 21 X 45		
194	350,00	UN	PARAFUSO TELHEIRO P/TELHAS DE 6mm		
195	36,00	M2	PISO CERÂMICO 30 x 30		
196	10,00	UN	REDUÇÃO PVC 32 X 40		
197	10,00	UN	REGISTRO P/FOGÃO A GAS		
198	25,00	UN	ROLO P/PINTURA DE ESPONJA C/9 cm, C/SUPORTE		
199	30,00	UN	ROLO P/PINTURA DE LÃ COM 15 cm C/SUPORTE		
200	20,00	UN	ROLO P/PINTURA DE LÃ COM 23 cm e 9 POLEGADAS, C/SUPORTE		
201	180,00	MT	SARRAFO EM EUCALIPTO 8 x 8 x 5,40		
202	24,00	UN	JOELHO MISTO 25 X 1/2, C/ROSCA METÁLICA		
203	20,00	UN	SIFÃO SANFONADO, UNIVERSAL DUPLO		
204	20,00	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

205	10,00	UN	SOLVENTE EMBALAGEM C/900 ml		
206	10,00	RL	TELA GALINHEIRO MALHA 5 C/1,50 DE ALTURA, ROLO C/25 METROS, ARAME 18		
207	20,00	UN	TORNEIRA GIRATORIA PARA PIA DE COZINHA INOX		
208	40,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PRETA COM PONTEIRA PARA JARDIM, 1/2		
209	35,00	M3	AREIA MEDIA		
210	50,00	UN	TELHA AMIANTO 0,50 X 2.44 X 4MM		
211	100,00	UN	TELHA AMIANTO 1,10 x 3,66 x 6mm		
212	6,00	UN	CAIXA SIFONADA 150mm, SAÍDA 75mm, C/TAMPA DE FERRO FUNDIDO,QUADRADA		
213	2,00	UN	CAIXA DE GORDURA 23 L		
214	7,00	UN	TÁBUA DE CEDRINHO DE 5,5m X 2,5cm X 30cm		
215	2,00	UN	TABUA DE CEDRINHO 2,5 X 30 X 4M		
216	188,00	MT	SARRAFO DE EUCALIPTO MEDINDO 5 X 7 X 5,4cm		
217	10,00	UN	PARAFUSOS GRANDES 3,5 POLEGADAS		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

218	10,00	UN	BUCHAS 10cm		
219	20,00	UN	CAIBROS DE EUCALIPTO, MEDINDO 3M DE ALTURA x 8cm X 10cm		
220	12,00	UN	PORTA EXTERNA 0,70 X 1,90m,, EM MADEIRA MACIÇA, TIPO MEXICANA 3,5 cm REFORÇO EM Z		
221	13,00	M3	AREIA MEDIA PENEIRADA		
222	1,00	UN	GALÃO DE COLA PARA CARPETE C/ 2,85 kg		
223	2,00	UN	RESINA ACRÍLICA 5 kg		
224	25,00	UN	LONGARINA CEDRINHO 2,5 X 0,15 X 2,70		
225	2,00	UN	GALÃO 18 LTS TINTA PVA COR BRANCA P/ MADEIRA		
226	4,00	GL	TINTA ACRILICA BRANCA C/18 LITROS		
227	4,00	GL	TINTA ACRÍLICA, COR VERDE JADE, GALÃO C/ 18 LTS		
228	3,00	UN	KITS ROLO E BACIA PARA PINTURA		
229	5,00	UN	MANGOTE DE 40CM P/ CAIXA DE DESCARGA		
230	12,00	UN	JOELHO DE PVC 40mm		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

231	136,00	M3	FORRO EM PVC		
232	4,00	UN	CAIXA SINFONADA DIAM. 150mm, PVC		
233	1,00	UN	CAIXA DE GORDURA DIAM. 250mm, PVC		
234	6,00	MT	RAMAL ÁGUA FRIA DIAM. 20mm C/CONEXÕES		
235	36,00	MT	RAMAL ÁGUA FRIA DIAM. 25mm C/CONEXÕES		
236	6,00	UN	REGISTRO GLOBO DE COBRE DIAM. 3/4, C/ADAPTADOR E ACAB.		
237	19,00	MT	CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS 75mm C/CONEXÕES		
238	14,00	UN	FECHADURA INTERNA 40		
239	10,00	UN	MANGOTE FLEXÍVEL		
240	7,00	UN	SIFÃO DE PIA		
241	5,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 CURTA		
242	10,00	UN	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO		
243	10,00	UN	JOGO DE DOBRADIÇA PEQUENA		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

244	10,00	UN	JOGO DE DOBRADIÇA MÉDIA		
245	10,00	UN	JOGO DE DOBRADIÇA GRANDE		
246	10,00	UN	TORNEIRA GIRATÓRIA		
247	8,00	UN	TORNEIRAS EM PLÁSTICO, DE PAREDE, LONGAS O 1/2		
248	20,00	UN	LONGARINA PINUS 2,70 X 20		
249	5,00	KG	PREGO 18 X 28		
250	30,00	UN	TÁBUAS 2,5 x 30 5,50 metros		
251	2,00	UN	COLA P/MADEIRA 1 LITRO		
252	1,00	LAT	VERNIZ ACRILICO BRILHANTE C/3,6 LITROS		
253	1,00	UN	TINTA BRANCA P/PAREDE PVA C/3,6 LITROS		
254	18,00	UN	TELHAS 6mm X 3,05		
255	36,00	UN	TELHAS 6mm X 3,65		
256	306,00	UN	PARAFUSOS P/TELHAS 6mm		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

257	200,00	UN	SARRAFO 5cm X 7cm (LxA) (METROS LINEARES)		
258	660,00	UN	LONGARINA 2,5cm X 15cm (L x A) (METROS LINEARES)		
259	18,00	UN	CUMEEIRA TIPO SHED 75º		
260	2,00	KG	PREGO 10 x 10		
261	160,00	MT	RODA FORRO		
262	30,00	UN	EMENDA DE FERRO PVC		
263	6,00	UN	JOELHO DE PVC 100mm		
264	16,00	UN	BARRA DE CANO PVC 100mm		
265	12,00	UN	BARRA DE FERRO 3/8		
266	4,00	UN	TINTA ACRÍLICA BRANCO GELO C/18 LITROS		
267	5,00	KG	ARAME QUEIMADO FINO		
268	1,00	UN	LATA DE 18 LITROS DE PICHE		
269	80,00	MT	RIPAS DE CEDRINHO 2,5 X 5cm		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

270	4,00	UN	BARRAS DE CANO PVC 50mm		
271	1,00	UN	JANELA MADEIRA 1,20 x 1,20m		
272	1,00	UN	JANELA MADEIRA 1,80 x 1,20m		
273	2,00	UN	JANELAS DE ALUMINIO 60 x 60 cm		
274	1,00	UN	JANELA-GUICHÊ DE ALUMINIO 1,00 x 1,05m		
275	50,00	MT	CONDUITE 20mm		
276	50,00	MT	CONDUITE 25 mm		
277	1,00	UN	CAIXA DE DISJUNTOR P/6 DISJUNTORES		
278	9,00	M3	AREIA FINA		
279	24,00	UN	CAIBROS DE EUCALIPTO ROLIÇO O MIN. 12cm		
280	3,00	UN	SELADOR C/18 LITROS		
281	4,00	UN	GALÕES DE TINTA 3,6 LITROS DE ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO		
282	2,00	UN	GALÕES 3,6 LITROS DE FUNDO PREPARADOR		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

283	4,00	UN	BARRAS DE CANO PVC 40mm		
284	5,00	UN	BARRAS DE CANO PVC 75mm		
285	30,00	BAR	FERRO O 5,0mm		
286	4,00	UN	CAIXA SINFONADA C/SAÍDA 50mm		
287	1,00	UN	CAIXA DE GORDURA PVC 150m COM SAIDA 75mm		
288	4,00	UN	TAMPAS DE FERRO FUNDIDO REDONDAS DE 20cm		
289	2,00	UN	TAMPAS REDONDAS TIPO GRELHA DE 20cm/FERRO FUNDIDO		
290	70,00	MT	LINEARES DE TÁBUA DE PINUS 2,5 x 25 cm		
291	73,00	M2	PISO 40 x 40 PEI 4		
292	73,00	M2	AZULEJO 20 x 20		
293	30,00	UN	SACOS DE CIMENTO COLA		
294	40,00	KG	REJUNTE COR BRANCA		
295	4,00	UN	PORTA SEMI OCA 80 x 2,10m		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

296	4,00	UN	MARCOS INTERNOS JOGO DE 14cm X 3,5		
297	8,00	UN	CONJUNTO DE GUARNIÇÃO LISA DE MADEIRA DE 5 cm 2,10 x 0,90		
298	8,00	BAR	FERRO O 4,2mm		
299	8,00	UN	COJUNTO DE DOBRADIÇAS DE 3º		
300	4,00	UN	FECHADURA EXTERNA		
301	4,00	UN	MARCO EXTERNOS COM 10cm		
302	1,00	UN	PORTA JANELA MADEIRA C/VENEZIANA 1,60 x 2,10		
303	1,00	LAT	TINTA ACRÍLICA EM PVC, P/PINTAR FAIXA, GL DE 3,6L, COR AZUL		
304	1,00	LAT	TINTA ACRÍLICA EM PVC, P/PINTAR FAIXA, GL DE 3,6L, COR PRETA		
305	1,00	LAT	TINTA ACRÍLICA EM PVC, P/PINTAR FAIXA, GL DE 3,6L, COR VERMELHA		
306	1,00	LAT	FUNDO PREPARADOR P/PAREDES, BASE SOLVENTE 18L		
307	20,00	LT	SOLVENTE TIPO AGUARRÁZ		
308	3,00	GL	MASSA ACRÍLICA COM 3,6 lt		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

309	2,00	LT	TINTA ACRÍLICA ACETINADA, COR TRIGO 18 L		
310	2,00	GL	TINTA ACRÍLICA ACETINADA, COR TRIGO 3,6L		
311	2,00	GL	TINTA ACRÍLICA ACETINADA, COR CROMO 3,6L		
312	1,00	LAT	TINTA ACRILICA FOSCA, COR BRANCO 18L		
313	3,00	LAT	TINTA ACRÍLICA ACETINADA COR MARFIM 18L		
314	2,00	GL	TINTA ESMALTE COR CROMO 3,6L		
315	2,00	GL	TINTA ESMALTE, ACETINADO, COR MARFIM 3,6L		
316	2,00	UN	ROLO P/PINTURA, 100% LÃ DE CARNEIRO 23 cm C/CABO		
317	1,00	UN	ROLO P/PINTURA ESPUMA POLIESTER 45mm		
318	1,00	UN	PINCEL 2 1/2		
319	2,00	UN	PINCEL 1/2		
320	10,00	MT	LIXA PARA PAREDE Nº 120		
321	5,00	MT	LIXA PARA MADEIRA Nº 220		

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

322	5,00	UN	LIXA PARA FERRO Nº120		
323	61,00	SC	CAL HIDRATADO C/20 KG		
324	600,00	UN	PEDRAS GRANÍTICAS 25 x 25cm		
325	3,00	M3	AREIA GROSSA		
326	22,00	BAR	FERRO O 1/4 BARRA DE 12m		
327	57,00	BAR	FERRO O 5/16		

TOTAL GERAL	

OBS.: Não serão aceitos pedidos de desclassificação do fornecedor, após homologação dos (produtos/preços), em virtude da alegação de equívocos na apresentação/digitação da proposta, pois a atenção e responsabilidade pela mesma é exclusiva do proponente.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA CONTRATO FORNECIMENTO DE BENS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **José Sidney Nunes de Almeida**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, CPF nº 466.593.900-49, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO(A): _____ **Qualificação da contratada.**

Firmam o presente instrumento conforme previsto no Edital da **Tomada de Preços nº 08/2010**, na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto Material de Construção, nas respectivas quantidades, conforme constante no(s) item(ns) nº(s) _____do Edital da licitação supra mencionada.

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência até 31 de agosto de 2010 a partir da data de sua assinatura, salvo se a entrega total dos bens constantes na cláusula primeira ocorrer antes desse período, situação em que esse instrumento restará automaticamente rescindido.

Parágrafo único: Se ao término do contrato, a(s) mercadoria(s) não tiverem sido adquiridas na totalidade solicitada, nenhum direito à pagamento ou indenização assiste ao(à) **CONTRATADO(A)** relativamente ao saldo de produtos cuja entrega não foi solicitada.

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

III – DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA: O preço certo e ajustado para a presente contratação corresponde a R$ _____ (_____), onde o preço por mercadoria corresponde a:

a) R$ _____ (_____) por unidade mercadoria descrita no item 01 do Edital;

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado ao(a) **CONTRATADO(A)**, mediante depósito em conta bancária, em moeda vigente no país, em até **30 (trinta) dias** após a efetiva entrega da(s) mercadoria(s), no valor correspondente à quantidade solicitada pela Secretaria requisitante, ficando condicionado à apresentação de Nota Fiscal (ou equivalente), devidamente atestado pela Comissão de Recebimento.

Parágrafo primeiro: Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data da efetivação do pagamento.

Parágrafo segundo: O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a), especialmente no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO(A**) e a retribuição do **CONTRATANTE** para o justo pagamento, a
conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos do **CONTRATADO(A)** e a retribuição do **CONTRATANTE** para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada e justificada pelo

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

CONTRATADO(A), o que, se aceito pelo **CONTRATANTE**, deverá ser atendido mediante Termo Aditivo ao presente instrumento.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, sem que a elas se limitem:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o **CONTRATANTE** de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;
b) entregar as mercadorias de modo satisfatório e de acordo com as determinações do **CONTRATANTE**;
c) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente;
d) arcar com as despesas referentes ao objeto da presente Licitação, inclusive tributos municipais, estaduais e federais incidentes sobre as mercadorias.
e) atender todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
f) efetuar a entrega das mercadorias no prazo de **10 (dez) dias a partir da data em que recebida a Solicitação de Entrega emitida pela(s) Secretaria(s) requisitante(s)**, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, na rua Cel. Alfredo Born, nº 145, sem quaisquer ônus adicionais.

Parágrafo único: No momento da entrega, os produtos cuja fabricação não seja nacional, deverão estar acompanhados da comprovação de existência do selo ou certificação do INMETRO.

VII – DAS MULTAS

CLÁUSULA SÉTIMA: O(A) **CONTRATADO(A)**, sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, sujeita-se às seguintes penalidades:
a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
b) pelo atraso na entrega das mercadorias: multa de 2% do valor total da mercadoria, por dia de atraso;
c) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 1% do valor total do contrato;
d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
f) pelo atraso na entrega das mercadorias por 05 (cinco) dias ou mais: multa de 20% sobre o valor total da mercadoria, sendo possível a anulação contratual.

Parágrafo único: As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

VIII - DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:
a) a situação descrita na cláusula sétima;
b) razões de interesse público
c) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
d) falta grave a Juízo do **CONTRATANTE**;
e) falência ou insolvência;
f) não entregar as mercadorias no prazo previsto;
g) inexecução total ou parcial do contrato;
h) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura do(a) **CONTRATADO(A)**, que venha a prejudicar a execução do contrato;
i) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
j) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
l) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o(a) **CONTRATANTE**,
m) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao(à) **CONTRATADO(A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do(a) **CONTRATADO(A)**.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº 8666/93 e legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria da(s):

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS URBANISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,INDÚSTRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DESPESA

ÓRGÃO	FUN.	PROG	D	P/A	CAT.DESP	UNIDADE	DESPESA	COD. DA DESPESA
04	4	10	2	23	339030240000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5578
04	17	12	2	25	339030240000	URBANISMO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5583
05	4	4	2	6	339030240000	SUPERVISÃO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5596
06	12	20	2	55	339030240000	FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV.	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5841
08	10	40	2	154	339030240000	FUNDO MUN. DE SAÚDE – REC. PRÓP	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7494
08	10	40	2	155	339030240000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7537

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br

08	10	40	2	156	339030240000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓP	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7680
08	10	41	2	154	339030240000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5643
08	10	41	2	155	339030240000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5730
08	10	41	2	156	339030240000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5731
08	10	40	2	160	339030240000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5732
08	10	41	2	168	339030240000	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - RECURSOS VINC	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	7430
09	20	59	2	124	339030240000	INFRA-ESTRUTURA RURAL	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5754
04	15	13	2	30	339030990000	DIVISÃO DE TRÂNSITO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5747
06	13	25	2	55	339030990000	COORDENADORIA DE CULTURA	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5749
07	4	4	2	6	339030990000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5750
10	4	4	2	6	339030990000	ADMINISTRAÇÃO	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	5752

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro desta Comarca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

São Lourenço do Sul-RS, _____de Maio de 2010.

_____ _____

Contratado(a)

Município de São Lourenço do Sul
José Sidney Nunes de Almeida
Prefeito
Contratante

Rua Coronel Alfredo Born,202 - Centro – São Lourenço do Sul-RS
Fone/Fax (53) 3251.2131 – 3251.9500 Ramal 9563 – compras@saolourencodosul.rs.gov.br